N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.491.214/0001-86

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/03/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ADGM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 612.258 mil,

que representa 95,86% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.
Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.491.214/0001-86

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	% sobre patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**1.590**	**0,45**
Banco conta movimento		-	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		1	-	1.589	0,45
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**19.283**	**3,02**	**715**	**0,20**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		7.858	1,23	715	0,20
Nota do Tesouro Nacional - NTN		11.425	1,79	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**918**	**0,14**	**4.207**	**1,18**
Cotas de Fundos de Investimentos		**918**	**0,14**	**4.207**	**1,18**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**918**	**0,14**	**4.207**	**1,18**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		918	0,14	4.207	1,18
Direitos Creditórios	**6**	**612.258**	**95,86**	**349.784**	**98,40**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**550.184**	**86,15**	**296.364**	**83,36**
Direitos Creditórios a vencer		518.825	81,24	261.651	73,60
Direitos Creditórios vencidos		33.190	5,20	38.440	10,81
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.831)	(0,29)	(3.727)	(1,05)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**62.074**	**9,71**	**53.420**	**15,04**
Direitos Creditórios a vencer		56.273	8,81	29.568	8,32
Direitos Creditórios vencidos		5.963	0,93	2.833	0,80
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(483)	(0,08)	(904)	(0,25)
Nota Comercial - NC		84	0,01	19.079	5,37
Nota Comercial - NC - vencidos		237	0,04	3.021	0,85
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		-	-	(177)	(0,05)
Outros Valores a Receber		**8.386**	**1,32**	**2.113**	**0,60**
Outros valores a receber		8.350	1,31	2.091	0,59
Despesas Antecipadas		36	0,01	22	0,01
Total do ativo		**640.846**	**100,34**	**358.409**	**100,83**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		669	0,10	337	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria		30	-	17	-
Consultoria		500	0,08	300	0,09
Despesas de cobrança		600	0,09	-	-
Outros valores a pagar		406	0,07	2.275	0,64
Total do passivo		**2.205**	**0,34**	**2.929**	**0,83**
Patrimônio líquido		**638.641**	**100,00**	**355.480**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**640.846**	**100,34**	**358.409**	**100,83**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.491.214/0001-86

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**123.787**	**53.827**
Resultados de direitos creditórios	119.750	53.157
Resultados de direitos creditórios - nota comercial	1.559	4.488
Resultados de direitos creditórios - outros	(16)	(1.448)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	2.494	(2.370)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**283**	**205**
Rendas de aplicações	283	205
Títulos e Valores Mobiliários	**862**	**682**
Cotas de fundos de investimento	**862**	**682**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	862	682
Demais receitas	**9**	**1.404**
Outras receitas diversas	9	1.404
Demais despesas	**(21.495)**	**(7.466)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(159)	(83)
Taxa de administração e gestão	(6.032)	(2.854)
Taxa de distribuição de cotas	(32)	(19)
Despesas do Serviço Financeiro	(259)	(144)
Taxa de fiscalização - CVM	(62)	(39)
Despesas de consultoria	(6.200)	(4.200)
Despesas de Cobrança	(7.500)	-
Despesas Jurídicas	-	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados	(146)	(61)
Outras despesas diversas	(1.105)	(65)
Resultado do exercício	**103.446**	**48.652**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.491.214/0001-86

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**355.480**	**157.625**
Total de 42.241,034203 cotas Subordinada a R$ 1.739,978746	73.498	-
Total de 10.853,129796 cotas Mezanino a R$ 1.173,380224	12.735	-
Total de 17.600,251564 cotas Mezanino II a R$ 1.264,671168	22.259	-
Total de 18.772,930283 cotas Mezanino III a R$ 1.172,631611	22.014	-
Total de 12.834,386746 cotas Mezanino IV a R$ 1.028,036242	13.194	-
Total de 65.288,643608 cotas Sênior a R$ 434,431831	28.363	-
Total de 19.552,784987 cotas Sênior II a R$ 907,982975	17.754	-
Total de 38.565,944194 cotas Sênior III a R$ 1.161,560517	44.797	-
Total de 94.826,878332 cotas Sênior IV a R$ 1.096,622290	103.989	-
Total de 16.561,535192 cotas Sênior V a R$ 1.019,041329	16.877	-
Total de 26.974,212140 cotas Subordinada a R$ 1.221,103026	-	32.938
Total de 10.853,129796 cotas Mezanino I a R$ 1.124,322740	-	12.202
Total de 17.600,251564 cotas Mezanino II a R$ 1.077,166049	-	18.958
Total de 65.288,643608 cotas Sênior I a R$ 1.120,728753	-	73.171
Total de 19.552,784987 cotas Sênior II a R$ 1.041,055930	-	20.356
Resultado do exercício	**103.446**	**48.652**
Cotas emitidas	**385.847**	**210.351**
12.337,632720 cotas Subordinada	26.400	-
6.848,989699 cotas Mezanino IV	7.130	-
19.421,553332 cotas Mezanino V	20.000	-
19.426,503505 cotas Mezanino VI	19.935	-
19.631,926554 cotas Mezanino VII	20.000	-
3.000,000000 cotas Mezanino VIII	3.000	-
79.580,905123 cotas Sênior V	83.320	-
96.639,391009 cotas Sênior VI	100.047	-
98.074,555477 cotas Sênior VII	100.015	-
6.000,000000 cotas Sênior VIII	6.000	-
15.266,822063 cotas Subordinada	-	21.700
18.772,930283 cotas Mezanino III	-	20.000
12.834,386746 cotas Mezanino IV	-	12.870
38.565,944194 cotas Sênior III	-	39.664
94.826,878332 cotas Sênior IV	-	99.437
16.561,535192 cotas Sênior V	-	16.680
Cotas resgatadas	**(10.786)**	**-**
36,084727 cotas Subordinada	(80)	-
37,876114 cotas Mezanino V	(39)	-
68,377685 cotas Mezanino VI	(70)	-
74,318827 cotas Mezanino VII	(76)	-
11,356840 cotas Mezanino VIII	(11)	-
65.288,643560 cotas Sênior	(7.448)	-
19.552,784987 cotas Sênior II	(2.254)	-
25,094363 cotas Sênior V	(27)	-
365,839289 cotas Sênior VI	(379)	-
371,272423 cotas Sênior VII	(379)	-
22,713670 cotas Sênior VIII	(23)	-
Cotas amortizadas	**(195.346)**	**(61.148)**
cotas Mezanino	(10.540)	(1.570)
cotas Mezanino II	(15.079)	-
cotas Mezanino III	(7.074)	-
cotas Sênior	(21.693)	(53.764)
cotas Sênior II	(16.816)	(5.814)
cotas Sênior III	(45.070)	-
cotas Sênior IV	(69.353)	-
cotas Sênior V	(9.721)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**179.715**	**149.203**
Patrimônio líquido no final do exercício	**638.641**	**355.480**
Total de 54.542,582197 cotas Subordinada a R$ 2.457,286015	134.027	-
Total de 10.853,129796 cotas Mezanino a R$ 355,243580	3.856	-
Total de 17.600,251564 cotas Mezanino II a R$ 595,594723	10.483	-
Total de 18.772,930283 cotas Mezanino III a R$ 1.025,605009	19.254	-
Total de 19.683,376445 cotas Mezanino IV a R$ 1.244,962051	24.505	-
Total de 19.383,677219 cotas Mezanino V a R$ 1.182,616052	22.923	-
Total de 19.358,125820 cotas Mezanino VI a R$ 1.090,159429	21.103	-
Total de 19.557,607727 cotas Mezanino VII a R$ 1.045,627391	20.450	-
Total de 2.988,643160 cotas Mezanino VIII a R$ 1.005,166187	3.004	-
Total de 38.565,944194 cotas Sênior III a R$ 116,110664	4.478	-
Total de 94.826,878332 cotas Sênior IV a R$ 548,097872	51.974	-
Total de 96.117,345952 cotas Sênior V a R$ 1.120,507471	107.700	-
Total de 96.273,551720 cotas Sênior VI a R$ 1.112,400243	107.095	-
Total de 97.703,283054 cotas Sênior VII a R$ 1.042,051317	101.812	-
Total de 5.977,286330 cotas Sênior VIII a R$ 1.000,000000	5.977	-
Total de 42.241,034203 cotas Subordinada a R$ 1.739,978746	-	73.498
Total de 10.853,129796 cotas Mezanino a R$ 1.173,380224	-	12.735
Total de 17.600,251564 cotas Mezanino II a R$ 1.264,671168	-	22.259
Total de 18.772,930283 cotas Mezanino III a R$ 1.172,631611	-	22.014
Total de 12.834,386746 cotas Mezanino IV a R$ 1.028,036242	-	13.194
Total de 65.288,643608 cotas Sênior a R$ 434,431831	-	28.363
Total de 19.552,784987 cotas Sênior II a R$ 907,982975	-	17.754
Total de 38.565,944194 cotas Sênior III a R$ 1.161,560517	-	44.797
Total de 94.826,878332 cotas Sênior IV a R$ 1.096,622290	-	103.989
Total de 16.561,535192 cotas Sênior V a R$ 1.019,041329	-	16.877

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.491.214/0001-86

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 31/03/2026	Exercício findo em 31/03/2025
Resultado Líquido do exercício	**103.446**	**48.652**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(119.750)	(20.223)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - notas comerciais	(1.559)	-
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(862)	(682)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(2.494)	2.370
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	669	337
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	30	17
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1.100	300
(+) Outros valores a pagar não liquidados	406	-
Resultado Ajustado	**(19.014)**	**30.771**
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	4.151	(1.045)
(Aumento) em Direitos creditórios	(138.671)	(178.350)
(Aumento) em Outros valores a receber	(6.273)	(143)
(Redução)/Aumento em Valores a pagar	(2.929)	1.660
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(162.736)**	**(147.107)**
Cotas Emitidas	385.847	210.351
Cotas Resgatadas	(10.786)	-
Cotas Amortizadas	(195.346)	(61.148)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**179.715**	**149.203**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**16.979**	**2.096**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.305	209
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	19.284	2.305
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**16.979**	**2.096**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 04 de julho de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Quotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

O Fundo deverá no prazo de 90 (noventa) dias do início da operação, atingir um patrimônio líquido médio para o período de no mínimo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Fundo é destinado a investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por

qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de março de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de março de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional

de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 502 (R$ 190 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/03/2026		31/03/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	12	-	64	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	7.858	189	715	97	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	11.425	82	-	44	Até 30 dias
Total	**19.283**	**283**	**715**	**205**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31/03/2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	84,565381	10.857,250926	918
Total				**918**

		31/03/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	73,735270	10.857,250930	801
M8 Liquidez FI RF REF DI	26.374.829/0001-48	1,811909	1.879.840,958865	3.406
Total				**4.207**

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 862 (R$ 682 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, cédulas de crédito, através de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	152.806	33.190	185.996
De 31 a 60 dias	85.175	-	85.175
De 61 a 90 dias	52.218	-	52.218
De 91 a 120 dias	81.139	-	81.139
De 121 a 365 dias	98.620	-	98.620
Maior de 365 dias	48.867	-	48.867
Totais	**518.825**	**33.190**	**552.015**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.831)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**550.184**

Em 31 de março de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	93.124	36.546	129.670
De 31 a 60 dias	33.301	1.809	35.110
De 61 a 90 dias	41.434	18	41.452
De 91 a 120 dias	25.256	46	25.302
De 121 a 365 dias	56.544	21	56.565
Maior de 365 dias	11.992	-	11.992
Totais	**261.651**	**38.440**	**300.091**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.727)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**296.364**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	25.717	5.963	31.680
De 31 a 60 dias	11.501	-	11.501
De 61 a 90 dias	5.465	-	5.465
De 91 a 120 dias	2.322	-	2.322
De 121 a 365 dias	9.087	-	9.087
Maior de 365 dias	2181	-	2181
Totais	**56.273**	**5.963**	**62.236**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(483)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**61.753**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	25/09/2024	25/09/2026	84
Total				**84**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	25/09/2024	25/02/2026	15
Emitente 2	1	25/09/2024	25/03/2026	15
Emitente 3	1	31/07/2023	31/08/2023	207
Total				**237**

Em 31 de março de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	10.215	1.444	11.659
De 31 a 60 dias	4.507	1.037	5.544
De 61 a 90 dias	8.913	40	8.953
De 91 a 120 dias	3.079	-	3.079
De 121 a 365 dias	1.931	312	2.243
Maior de 365 dias	923	-	923
Totais	**29.568**	**2.833**	**32.401**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(904)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**31.497**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	19/11/2024	30/04/2025	234
Emitente 2	1	10/12/2024	05/05/2025	1.495
Emitente 3	1	25/10/2024	03/06/2025	1.960
Emitente 4	1	13/12/2024	16/06/2025	1.551
Emitente 5	1	30/10/2024	09/09/2025	586
Emitente 6	1	27/11/2024	09/10/2025	577
Emitente 7	1	30/10/2024	30/10/2025	833
Emitente 8	1	29/11/2024	22/12/2025	1.064
Emitente 9	1	29/11/2024	26/12/2025	2.416
Emitente 10	1	02/12/2024	26/12/2025	2.410
Emitente 11	1	16/12/2024	28/12/2025	1.244
Emitente 12	1	20/12/2024	28/12/2025	1.242
Emitente 13	1	16/12/2024	30/12/2025	1.627
Emitente 14	1	23/12/2024	30/12/2025	1.622
Emitente 15	1	25/09/2024	25/09/2026	218
Total				**19.079**

Nota Comercial Vencidos - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	19/11/2024	29/03/2025	914
Emitente 2	1	31/07/2023	31/08/2023	207
Emitente 3	1	30/10/2024	30/03/2025	53
Emitente 4	1	29/11/2024	22/03/2025	130
Emitente 5	1	20/12/2024	28/03/2025	152
Emitente 6	1	16/12/2024	30/03/2025	201
Emitente 7	1	23/12/2024	30/03/2025	200
Emitente 8	1	16/12/2024	28/03/2025	153
Emitente 9	1	19/11/2024	30/11/2024	11
Emitente 10	1	19/11/2024	30/12/2024	250
Emitente 11	1	19/11/2024	30/01/2025	250
Emitente 12	1	19/11/2024	28/02/2025	250
Emitente 13	1	19/11/2024	30/03/2025	250
Total				**3.021**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/03/2026	31/03/2025
(=) Saldo Inicial	**332.492**	**136.372**
(+) Aquisições	2.047.776	1.095.423
(-) Liquidações	(1.885.767)	(952.460)
(+) Rendimentos	119.750	53.157
(=) Saldo no final do exercício	**614.251**	**332.492**

Nota Comercial - NC

Descrição	31/03/2026	31/03/2025
(=) Saldo Inicial	**22.100**	**19.647**
(+) Aquisições	-	71.084
(-) Liquidações	(23.338)	(73.119)
(+) Rendimentos	1.559	4.488
(=) Saldo no final do exercício	**321**	**22.100**

O saldo existente em 31 de março de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 16 (R$ 1.448 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de março de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	396.010	5.978	401.988	0,00%	-
B	179.088	33.174	212.262	1,09%	(2.314)
C	-	1	1	13,52%	-
Nota Comercial	84	237	321	0,00%	-
Saldo em 31/03/2026	**575.182**	**39.390**	**614.572**		**(2.314)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.494)
Saldo no exercício anterior					**(4.808)**

Em 31 de março de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	180.903	3.734	184.637	0,00%	-
B	93.999	33.078	127.077	1,05%	(1.334)
C	16.317	3.942	20.259	14,13%	(2.863)
D	-	122	122	33,16%	(40)
E	-	11	11	73,52%	(8)
F	-	386	386	100,00%	(386)
Nota Comercial	19.079	3.021	22.100	100,00%	(177)
Saldo em 31/03/2025	**310.298**	**44.294**	**354.592**		**(4.808)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.370
Saldo no exercício anterior					**(2.438)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	40.332	-	40.332	6,32%
Devedor 2	38.283	(417)	37.866	5,93%
Devedor 3	29.774	-	29.774	4,66%
Devedor 4	29.680	-	29.680	4,65%
Devedor 5	26.147	-	26.147	4,09%
Devedor 6	23.817	(260)	23.557	3,69%
Devedor 7	23.247	(253)	22.994	3,60%
Devedor 8	20.654	-	20.654	3,23%
Devedor 9	19.056	(208)	18.848	2,95%
Devedor 10	18.382	-	18.382	2,88%
Demais devedores	345.200	(1.176)	344.024	53,86%
Total	**614.572**	**(2.314)**	**612.258**	**95,86%**

Em 31 de março de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	25.936	-	25.936	7,30%
Devedor 2	21.635	(227)	21.408	6,02%
Devedor 3	20.986	(220)	20.766	5,84%
Devedor 4	16.579	(174)	16.405	4,61%
Devedor 5	12.222	-	12.222	3,44%
Devedor 6	10.845	(114)	10.731	3,02%
Devedor 7	10.483	-	10.483	2,95%
Devedor 8	10.515	(110)	10.405	2,93%
Devedor 9	9.940	-	9.940	2,80%
Devedor 10	11.542	(1.631)	9.911	2,79%
Demais devedores	203.909	(2.332)	201.577	56,70%
Total	**354.592**	**(4.808)**	**349.784**	**98,40%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 249.198 (R$ 80.766 em 2025).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	28,77%	30,17%	34,52%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	27,38%	31,92%	39,69%

6.9) Coobrigação

Independente do mencionado no Parágrafo Primeiro, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, podendo ser elevado conforme limites definidos na RCVM 175.

6.10) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias, Notas Comerciais, Cédula de Produtor Rural Financeira, Debêntures, Cédula de Crédito à Exportação e Nota Promissória Rural com lastro em operações comerciais;

b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, Cédula de Produtor Rural Financeira e Nota Promissória Rural;

c) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e

d) ter prazo de vencimento máximo de 210 (duzentos e dez) dias para duplicatas e 720 (setecentos e vinte) dias para demais Direitos Creditórios.

e) os Devedores e CEDENTES não podem ter parcela ou dívida vencida e não paga perante o Fundo há mais de 20 (vinte dias);

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

6.11) Condições de cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos acima, a Consultoria Especializada e a Gestora deverão observar que todos os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender às seguintes Condições de Cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada:

a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente, considerando-se os respectivos grupos econômicos, poderão representar no máximo 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido;
b) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédulas de crédito bancário e ou notas comerciais poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;
c) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédula de produtor rural financeira ou cheques poderão representar no máximo 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido; e

d) os Direitos Creditórios Cedidos representados por operações à performar deverão representar no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
e) Os Direitos Creditórios performados da soma dos 5 (cinco) maiores Cedentes, considerando-se os respectivos grupos econômicos, não deverá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
f) a soma do valor presente dos Direitos Creditórios Performados de titularidade do Fundo, devidos por cada Devedor, devidos por cada Devedor considerando se os respectivos grupos econômicos, será limitado a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
g) Os Direitos Creditórios performados da soma dos 5 (cinco) maiores Devedores, considerando-se os respectivos grupos econômicos, não deverá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
h) é vedado o Fundo ceder ou adquirir Direitos Creditórios da Consultora Especializada e/ou terceiro a ela relacionados;
i) é permitido o Fundo adquirir Direitos Creditórios em que o CEDENTE e o Sacado sejam do mesmo grupo econômico até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido;
j) deverão ter prazo médio ponderado para duplicatas 90 dias e para demais Direitos de Creditórios de 210 dias;
k) os Direitos Creditórios devem ser livres, desembaraçados, sem qualquer tipo de ônus ou gravame;
l) os Direitos Creditórios não devem ser originados de renegociação decorrente de qualquer inadimplemento;
m) o vencimento final dos Direitos de Crédito não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas Seniores em circulação.

Os limites e condições estabelecidos acima poderão ser desconsiderados desde que, neste caso, a soma do valor de tais operações esteja limitado ao valor das Cotas Subordinadas Júnior que exceder 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, até o limite de 30% (trinta por cento) do PL. O eventual excesso de Cotas Subordinadas Júniors que venha a ser utilizado nos termos deste parágrafo, não poderá ser considerado para fins do cálculo do Índice de Subordinação.

O cálculo mencionado no parágrafo anterior irá considerar o valor do percentual do justo dos Direitos Creditórios (valor presente, deduzido a PDD) que excedeu o limite de concentração e o valor que excedeu o percentual do Índice de Subordinação Júnior.

Independente do mencionado no Parágrafo Primeiro, o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, podendo ser elevado conforme limites definidos na RCVM 175.

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda a seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos no regulamento e registrados no sistema da Gestora, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de março de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 8.350 (R$ 2.091 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de março de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 406 (R$ 2.275 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento

brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é

avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	97.316	2.457,286015	2.457,286017	41,23
31/03/2025	53.159	1.739,978746	1.777,906107	45,60

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	8.650	355,243580	1.420,974315	21,10
31/03/2025	13.084	1.173,380224	1.320,052752	17,41

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	17.219	595,594723	1.531,529286	21,10
31/03/2025	20.522	1.264,671168	1.264,671169	17,41

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	22.509	1.025,605009	1.420,068476	21,10
31/03/2025	12.383	1.172,631611	1.172,631612	17,26

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	21.852	1.244,962051	1.244,962052	21,10
31/03/2025	11.842	1.028,036242	1.028,036242	2,80

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	17.669	1.182,616052	1.182,616053	18,26
19/05/2025		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	14.406	1.090,159429	1.090,159432	9,02
13/10/2025		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	11.933	1.045,627391	1.045,627392	4,56
02/01/2026		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	2.996	1.005,166187	1.005,166187	0,52
20/032026		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/07/2025 (***)	15.493	113,999271	455,997092	5,04
31/03/2025	60.103	434,431831	1.303,295492	16,29

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
19/12/2025 (***)	9.814	115,197075	1.036,773672	14,27
31/03/2025	21.287	907,982975	1.210,643966	16,29

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	26.023	116,110664	1.393,327990	19,95
31/03/2025	33.970	1.161,560517	1.161,560519	16,16

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	95.095	548,097872	1.315,434893	19,95
31/03/2025	47.589	1.096,622290	1.096,622290	9,66

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	94.881	1.120,507471	1.222,371788	19,95
31/03/2025	10.864	1.019,041329	1.019,041330	1,90

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	69.956	1.112,400243	1.112,400244	11,24
19/08/2025 (**)		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	53.679	1.042,051317	1.042,051318	4,21
02/01/2026 (**)		1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/03/2026	5.977	1.000,000000	1.000,000000	-
30/03/2026 (**)		1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.

(**) Data de início da cota.
(***) Data de encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas Seniores ou as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

a) As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

b) As Cotas serão divididas em Subclasses de: Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

c) Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

d) As Cotas Seniores serão divididas em séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) subclasses de Cotas Subordinadas Júnior.

e) Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos IV e V ao regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do regulamento.

Cotas Seniores

a) As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

b) Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas:

(a) Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento da Relação Mínima.

c) O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

d) Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores.

e) As séries Cotas Seniores, quando emitidas para distribuição pública, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

f) As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

g) No momento da subscrição das Cotas Seniores, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior

a) As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

b) Fica a critério da Administradora, a emissão de novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino. Não poderão ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

c) As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

d) O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

e) Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Subordinadas.

f) As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas exclusivamente por Terceiros Relacionados, sendo assim, as Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de classificação de risco.

g) No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

h) As emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

i) As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

14) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

a) O valor unitário das Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

b) As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

c) Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

d) O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve emissão de:

Cotas Emitidas	Quantidade de cotas	Valor R$
cotas Subordinada	12.337,632720	26.400
cotas Mezanino IV	6.848,989699	7.130
cotas Mezanino V	19.421,553332	20.000
cotas Mezanino VI	19.426,503505	19.935
cotas Mezanino VII	19.631,926554	20.000
cotas Mezanino VIII	3.000,000000	3.000
cotas Sênior V	79.580,905123	83.320
cotas Sênior VI	96.639,391009	100.047
cotas Sênior VII	98.074,555477	100.015
cotas Sênior VIII	6.000,000000	6.000
Total		**385.847**

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve emissão de:

Cotas Emitidas	Quantidade de cotas	Valor R$
Cotas Subordinada	15.266,822063	21.700
Cotas Mezanino III	18.772,930283	20.000
Cotas Mezanino IV	12.834,386746	12.870
Cotas Sênior III	38.565,944194	39.664
Cotas Sênior IV	94.826,878332	99.437
Cotas Sênior V	16.561,535192	16.680
Total		**210.351**

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Regulamento.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”).

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Indice de Subordinação seja superior a 45% (quarenta e cinco por cento), a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de março de 2026, houve resgate de:

Cotas Resgatadas	Quantidade de cotas	Valor R$
cotas Subordinada	36,084727	(80)
cotas Mezanino V	37,876114	(39)
cotas Mezanino VI	68,377685	(70)
cotas Mezanino VII	74,318827	(76)
cotas Mezanino VIII	11,356840	(11)
cotas Sênior	65.288,643560	(7.448)
cotas Sênior II	19.552,784987	(2.254)
cotas Sênior V	25,094363	(27)
cotas Sênior VI	365,839289	(379)
cotas Sênior VII	371,272423	(379)
cotas Sênior VIII	22,713670	(23)
Total		**(10.786)**

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 houve amortização de:

	2026	2025
Cotas	**Valor R$**	**Valor R$**
cotas Mezanino	(10.540)	(1.570)
cotas Mezanino II	(15.079)	-
cotas Mezanino III	(7.074)	-
cotas Sênior	(21.693)	(53.764)
cotas Sênior II	(16.816)	(5.814)
cotas Sênior III	(45.070)	-
cotas Sênior IV	(69.353)	-
cotas Sênior V	(9.721)	-
Total	**(195.346)**	**(61.148)**

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	ADGM Cobrança e Consultoria Ltda.
Consultoria especializada:	ADGM Cobrança e Consultoria Ltda.

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/03/2026		31/03/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	-	-	1	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	19.283	283	715	205

		31/03/2026		31/03/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(106)	(971)	(72)	(663)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(16)	(143)	(8)	(74)
Taxa de Gestão	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.	(563)	(5.061)	(265)	(2.191)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão, custodia, escrituração, distribuição e consultoria especializada, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) Pelos serviços de Administração e escrituração será devido o montante de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) e pelo serviço de custódia o montante equivalente a 0,03% (três centésimos por cento ao ano) percentuais calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Administração”), respeitado o valor mínimo mensal de Taxa de Administração de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

b) Pelos serviços de Gestão será devido a título de Taxa de Gestão, será devido o valor mensal equivalente a 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

c) Pelos serviços de Consultoria Especializada será devido o valor fixo mensal de até R$ 500.000,00 quinhentos mil reais), reajustados anualmente com base no índice da variação positiva IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos dos respectivos contratos.

d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”).

A Taxa de Administração e Taxa de Gestão, além dos demais pagamentos de remuneração dos prestadores de serviços previstos neste Capítulo serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

Os valores mínimos previstos serão reajustados anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo.

As Taxas não incluem as despesas previstas na cláusula 19 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de março de 2026 foi debitado o montante de R$ 971 (R$ 663 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 5.061 (R$ 2.191 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 143 (R$ 74 em 2025) a título de taxa de custódia.

19) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a ADGM Cobrança e Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de março de 2026 foram de R$ 13.700 (R$ 4.200 em 2025).

20) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações

sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou

no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, afirmou os ratings 'brA(sf)' da Subclasse das 3ª, 4ª e 5ª Séries de Cotas Seniores da Classe Única do ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (ADGM FIDC / Fundo). Na mesma ocasião, foi atribuído o rating 'brA(sf)' à 6ª Série de Cotas Seniores. As classificações possuem perspectiva estável.

24) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora").

27) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 22 DE ABRIL DE 2025:

Alterando o item 8.1. do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.1 O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão, custodia, escrituração, distribuição e consultoria especializada, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:
a) Pelos serviços de Administração e escrituração será devido o montante de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) e pelo serviço de custódia o montante equivalente a 0,03% (três centésimos por cento ao ano) percentuais calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ("Taxa de Administração"), respeitado o valor mínimo mensal de Taxa de Administração de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
b) Pelos serviços de Gestão será devido a título de Taxa de Gestão, será devido o valor mensal equivalente a 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
c) Pelos serviços de Consultoria Especializada será devido o valor fixo mensal de até R$ 500.000,00 quinhentos mil reais) e pelo serviço de Agente de Cobrança o valor fixo mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustados anualmente com base no índice da variação positiva IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos dos respectivos contratos.
d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição")."

Em razão das alterações acima, RESOLVE REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, o qual passará a vigorar a partir da data de **23 de abril de 2025**, data de divulgação na CVM.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 13 DE MAIO DE 2025:

a) Realizar a 1ª Emissão da 5ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do fundo, nos termos do suplemento constante no anexo I.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025:

(i) Alterar o item 12.1 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente, considerando-se os respectivos grupos econômicos, poderão representar no máximo 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido;
b) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédulas de crédito bancário e ou notas comerciais poderão representar no máximo 40 % (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido;
c) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédula de produtor rural financeira ou cheques poderão representar no máximo 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido; e
d) os Direitos Creditórios Cedidos representados por operações à performar deverão representar no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
e) Os Direitos Creditórios performados da soma dos 5 (cinco) maiores Cedentes, considerando-se os respectivos grupos econômicos, não deverá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
f) a soma do valor presente dos Direitos Creditórios Performados de titularidade do Fundo, devidos por cada Devedor, devidos por cada Devedor considerando se os respectivos grupos econômicos, será limitado a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
g) Os Direitos Creditórios performados da soma dos 5 (cinco) maiores Devedores, considerando-se os respectivos grupos econômicos, não deverá exceder 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior;
h) os Direitos Creditórios Cedidos representados por contratos, não deverá exceder 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.
i) os Direitos Creditórios representados por Nota Comercial e/ou Cédula de Crédito Bancário deverão ser garantidos por no mínimo 70% (setenta por cento) de alienação fiduciária de imóvel.
j) é vedado o Fundo ceder ou adquirir Direitos Creditórios da Consultora Especializada e/ou terceiro a ela relacionados;
l) é permitido o Fundo adquirir Direitos Creditórios em que o CEDENTE e o Sacado sejam do mesmo grupo econômico até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido;
m) deverão ter prazo médio ponderado para duplicatas 90 dias e para demais Direitos de Creditórios de 210 dias;
n) os Direitos Creditórios devem ser livres, desembaraçados, sem qualquer tipo de ônus ou gravame;
espaço) os Direitos Creditórios não devem ser originados de renegociação decorrente de qualquer inadimplemento;
p) o vencimento final dos Direitos de Crédito não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas Seniores em circulação."

(ii) *A reforma e consolidação do Regulamento, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.*

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 30 de junho de 2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 06 DE AGOSTO DE 2025:

a) 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme Suplemento ANEXO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 12 DE SETEMBRO DE 2025:

8. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E PRESTADORES DE SERVIÇO
8.1. O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, gestão, custodia, escrituração, distribuição e consultoria especializada, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:
a) Pelos serviços de Administração e escrituração será devido o montante de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) e pelo serviço de custódia o montante equivalente a 0,03% (três centésimos por cento ao ano) percentuais calculados sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Administração”), respeitado o valor mínimo mensal de Taxa de Administração de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
b) Pelos serviços de Gestão será devido a título de Taxa de Gestão, será devido o valor mensal equivalente a 1,07% (um inteiro e sete centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
c) Pelos serviços de Consultoria Especializada será devido o valor fixo mensal de até R$ 500.000,00 quinhentos mil reais), reajustados anualmente com base no índice da variação positiva IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos dos respectivos contratos.
d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”).
Em razão das alterações acima, RESOLVE consolidar o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, o qual passará a vigorar a partir da data de 17 de setembro 2025, data de divulgação na CVM.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 29 DE SETEMBRO DE 2025:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 6ª (sexta) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 7ª (sétima) Série de Cotas Seniores do Fundo, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento;
(b) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 7ª (sétima) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo II ao presente instrumento;
(c) Aprovar a 4ª (quarta) emissão, pelo Fundo, de Cotas Subordinadas Júnior, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta subsequente destinada aos atuais Cotistas do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo III ao presente instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 16 DE MARÇO DE 2026:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 8ª (oitava) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo II ao presente instrumento;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 26 DE MARÇO DE 2026:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 8ª (oitava) Série de Cotas Seniores do Fundo, no montante de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento;

28) EVENTO SUBSEQUENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026:

(i) A inclusão de Letras de Câmbio Comercial no rol dos Direitos Creditórios que o Fundo poderá adquirir, sendo alterado os itens 10.1 e alíneas "a" e "b" do item 11.1 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"10.1. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam-se por ser originados de crédito, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, letras de câmbio comercial, cédulas de crédito, através de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.
(...)
11.1. (...)
a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias, Notas Comerciais, Cédula de Produtor Rural Financeira, Debêntures, Cédula de Crédito à Exportação, Letras de Câmbio Comercial e Nota Promissória Rural com lastro em operações comerciais;
b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, Cédula de Produtor Rural Financeira, Letras de Câmbio Comercial e Nota Promissória Rural;"
(ii) *A alteração do item 12.1 do Regulamento, que trata das Condições de Cessão do Fundo, sendo alteradas as alíneas "b", "d", "l" e "m", bem como a inclusão do Parágrafo Quarto, os quais passarão a ter a seguinte redação:*
"12.1. (...)
b) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédulas de crédito bancário e ou notas comerciais poderão representar no máximo 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido;

(...)
d) os Direitos Creditórios representados por Letra de Câmbio Comercial ("LCC") poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido;
(...)
l) deverão ter prazo médio ponderado para duplicatas equivalente a 90 (noventa) dias e para demais Direitos de Creditórios, exceto os Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais, de 210 (duzentos e dez) dias;
m) os Direitos Creditórios Cedidos representados por cédulas de crédito bancário e/ou notas comerciais, poderão ter prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses;
(...)
Parágrafo Quarto. Para fins do disposto no 12.1 acima, entende-se por "Direito Creditórios A Performar" os Direitos Creditórios cuja exigibilidade dependa de contraprestação pelos seus respectivos Cedentes, desde que sejam derivados de uma relação existente, em montante determinado e que suas características de pagamento já estejam indicadas no referido Direito Creditório."
(iii) *A reforma e consolidação do Regulamento, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.*
Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua razão social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administrador").

As deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 14 de abril de 2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM 13 DE MAIO DE 2026:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 9ª (nona) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***